OFÍCIO N.....

LEI Nº 888, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

**

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica revogada a Lei Municipal número 869.

ARTIGO 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º)- A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 1969.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.

Laranjal Paulista, 28/02/69

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura

Registrada a fls. 62 do livro de registro de Leis nº 8.

Laranjal Paulista, 28/02/69

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura